

## RESOLUÇÃO N. 013/2021 – DIRETOR PRESIDENTE

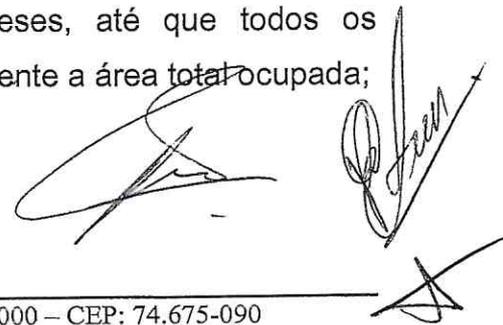
O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas que lhe foram outorgadas pelo Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO notadamente aquelas descritas no Artigo 16, alínea “r”, especialmente quanto à competência institucional de “*baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, e despachar sobre assuntos de sua alçada*”;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 17 alínea “f” e Art. 18 alínea “g” do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

**CONSIDERANDO**, que após mais de 20 (vinte) anos concedendo benefícios que limitavam a cobrança dos rateios dos Comerciantes instalados no Pavilhão Externo da CEASA/GO à uma área de 200m<sup>2</sup>, independentemente da área total ocupada, a Administração do Entrepasto, iniciou processo de adequação desta cobrança, a fim de que os rateios fossem pagos sobre a metragem total dos estabelecimentos;

**CONSIDERANDO**, o teor da Resolução nº 006/2021, que determinou que a adequação da cobrança dos rateios seria feita de forma gradual e individualizada, dividida em 24 (vinte e quatro) meses, até que todos os comerciantes estivessem pagando o valor e correspondente a área total ocupada;



**CONSIDERANDO**, que as cobranças foram iniciadas em fevereiro de 2021, e que os comerciantes pagaram os valores estipulados nas planilhas constantes da Resolução nº 006/2021, até o mês de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, que o atual cenário do mercado do interno do Entrepasto não mais justificava a limitação na cobrança do rateio dos Concessionários do Pavilhão Externo em apenas 200m<sup>2</sup>;

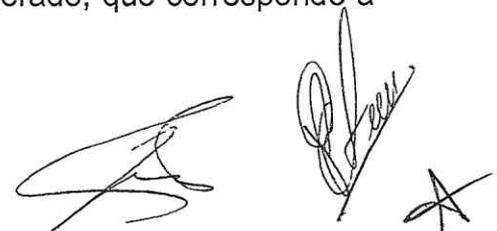
**CONSIDERANDO**, que por meio do Ofício nº 027/2021, a União de Atacadistas e Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás – UNIAP, intercedeu em nome de seus representados lotados no Pavilhão Externo, e requereu a suspensão dos acréscimos mensais no rateio, e a permanência da cobrança no importe do último valor pago (junho/2021), em virtude das dificuldades financeiras que os comerciantes vem enfrentando, agravadas pela pandemia do novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - SUSPENDER** a vigência da **Resolução nº 006/2021 – DIRETORIA EXECUTIVA**, datada de 1º de fevereiro de 2021 em todos os seus termos;

**ARTIGO 2º - ESTABELECE**R a suspensão dos acréscimos mensais sobre o valor do rateio conforme planilhas constantes da supracitada Resolução, permanecendo a cobrança no importe do último valor gerado, que corresponde à Junho de 2021;



**ARTIGO 3º – DETERMINAR** que a suspensão prevista no Artigo 2º, vigore até Janeiro de 2024, momento em que as cobranças deverão ser retomadas e os valores devidos atualizados, a fim de regularizar a cobrança dos rateios sobre área total ocupada por cada um dos Concessionários instalados no Pavilhão Externo, de acordo com o estabelecido no CAPÍTULO IV, Artigo 107 do Regulamento de Mercado da CEASA/GO.

**ARTIGO 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura

**DÊ CIÊNCIA , CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos 22 de julho de 2021.



**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ROGERIO MARTINS ESTEVES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**DUCINA GOMES BARBOSA**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO  
DE MERCADO